

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

De 05 / 10 / 2014

Pág. 92 Col. 3ª

Conferido: *Carmen Cristina Malavazzi*
RF 11.197

A Comissão de SAÚDE

Em 05/10/2014
Carmen Cristina Malavazzi
RF. 11.197

RECEBIDO

Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher

Em 05/10/14 às 14h35

Inácio Velga
RF. 11.132

AO Vereador / A Vereadora

Gilberto Nascimento

Para relatar.
Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social Trabalho e Mulher

Em 16/10/2014
Luiz Costa

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 63 do RI.

Redistribuído ao Vereador *Ana Maria*

Para relatar.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher

Em 29/05/2018

Bezun

Presidente

Nos termos do Artigo 59 inciso XIX, do Regimento interno, e Artigo 64, determino ser redistribuído o procedimento de transcurso do prazo suscitado no artigo 63 caberá a Secretaria da comissão o acompanhamento e controle dos prazos, conforme previsto no regimento interno artigo 63.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem, juntados nesta data, para informação, rubricados sob

Folhas de nºs 43 — X em 20/06/2018

Caio C. Maia de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 11.276



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

43
Proc. nº. 43/2017
Caio C. Maia de Oliveira
Técnico Administrativo
RF: 11.276

PARECER Nº 985/2018 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 15/2017

O presente Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Ricardo Nunes, dispõe sobre a criação do "Espaço ONG" nos terminais municipais de ônibus da cidade de São Paulo, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade**.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer **favorável**.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia emitiu parecer **favorável**.

O projeto visa à criação de um espaço específico nos Terminais Municipais de Ônibus para a comercialização e exposição exclusiva de produtos manufaturados resultantes das atividades desenvolvidas pelos beneficiários dos programas geridos pelas Organizações Sociais Sem Fins Lucrativos credenciadas. Tal espaço seria de utilização gratuita pelas ONG's devidamente credenciadas, devendo ter no mínimo a mesma metragem do menor espaço disponibilizado para uso da iniciativa privada, ficando a administração, o cadastramento e o credenciamento das organizações interessadas nesses espaços a cargo do órgão municipal competente determinado pelo Poder Executivo.

Segundo a justificativa do autor o presente projeto possui o intuito de incentivar e proporcionar às ONG's a condição de divulgar e comercializar o resultado das suas atividades, bem como a possibilidade de manter seus cursos profissionalizantes, atividades esportivas, educacionais, de saúde, culturais e sociais, que dão à população instrumentos de aprendizagem para obter seus próprios meios de subsistência.

Pelo exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar. Portanto, **favorável é o parecer**.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 20/06/2018

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER

AMAUURI SILVA
Relator

PATRÍCIA BEZERRA
Presidente

MILTON FERREIRA

GILBERTO NATALINI

NOEMI NONATO

JULIANA CARDOSO

SÂMIA BOMFIM

REL. Nº 3.054/2018